



# MUNICÍPIO DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1663/2019

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, ALTERA A LEI Nº 1527/2017, DE 06/11/2017 – PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021; LEI Nº 1563/2018, DE 29/06/2018 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI Nº 1590/2018, DE 20/11/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.566.000,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

**05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL**

**05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	780.000,00
182 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>SOMA.....R\$</b>	<b>780.000,00</b>

**10. SECRETARIA DE FINANÇAS**

**10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS	
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R\$	26.000,00
... FONTE: 501 Receitas de Alienação de Ativos	
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R\$	760.000,00
... FONTE: 511 Taxa de Prestação de Serviços	
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R\$	1.000.000,00
... FONTE: 1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
<b>SOMA.....R\$</b>	<b>1.786.000,00</b>
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>2.566.000,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

FONTE: 501 Receitas de Alienação de Ativos.....R\$	21.074,80
<b>SOMA.....R\$</b>	<b>21.074,80</b>

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$	780.000,00
FONTE: 501 Receitas de Alienação de Ativos.....R\$	4.925,20
FONTE: 511 Taxa de Prestação de Serviços.....R\$	760.000,00
FONTE: 1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019.....R\$	1.000.000,00
<b>SOMA.....R\$</b>	<b>2.544.925,20</b>
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>2.566.000,00</b>

Parágrafo único. O(s) código(s) reduzido(s) da(s) receita(s) e/ou da(s) despesa(s) será(ão) determinado(s) pelo Decreto de abertura do presente crédito.

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2018 a 2021 - Lei nº 1527/2017, de 06/11/2017 e das Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 1563/2018, de 29/06/2018, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná**

**Órgão Oficial do Município de Iporã**

**Edição nº. 1915 Páginas 38-39 Ano: VIII**

**Data: 27/12/2019**

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

  
**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura; atividades que envolvam a comunidade; reuniões convocados pela direção ou Secretaria Municipal de Educação; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e familiares; realizar outras tarefas correlatas. Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho. Executa outras atividades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

#### **ESPECIFICAÇÕES**

**Instrução:** Certificado de conclusão do ensino médio fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.

**Responsabilidade:** despendendo total atenção aos alunos durante a permanência nas escolas e CMEIs, bem como responsabilidade por equipamentos e aparelhos.

**Art. 5º -** Fica alterado o anexo I – Quadros de Cargos da Lei nº 1159/2011, de 01/07/2011, incluindo o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA - 12 HORAS**, nos seguintes termos:

#### **GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL**

Nº de Vagas	Carga Semanal	Horária	CARGO
12	12		MÉDICO PLANTONISTA - 12 HORAS

**Art. 6º -** Altera o Anexo I - Quadro de Cargos, quanto ao Grupo Ocupacional Profissional incluindo o cargo de Médico Plantonista - 12 horas.

**Art. 7º -** Acrescenta ao Anexo II - Tabela de Salários, o cargo de Médico Plantonista-12 horas, com 12 (doze) horas semanais e piso salarial inicial R\$ 3.894,32 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)- Ref. I.

**Art. 8º -** Cria a descrição de cargo de Médico Plantonista - 12 horas, nos seguintes termos:

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA - 12 HORAS**

#### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população.

#### **DESCRIÇÃO DETALHADA**

- Recebe e examina os pacientes de sua especialidade: auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
- Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X, e outros para informar ou confirmar o diagnóstico;
- Prescreve medicamentos indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
- Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- Atende a determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
- Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrente de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacionais;

-Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros;

- Realizar plantões com escala estabelecida pelo chefe imediato, ficando a critério da administração a realização de plantões diurnos ou noturnos;

-Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; e

-Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

#### **ESPECIFICAÇÕES**

**Instrução:** Curso superior completo em Medicina (Clínico Geral).

**Responsabilidade:** Por equipamentos e aparelhos.

**Art. 9º -** Fica alterado o anexo I – Quadros de Cargos da Lei nº 1159/2011, de 01/07/2011, acrescentando o número de vagas para o cargo de FISIOTERAPEUTA com 20(vinte) horas, nos seguintes termos:

#### **GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL**

Nº de Vagas	Carga Semanal	Horária	CARGO
05	20		FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS

**Art. 10 -** Pela presente lei fica alterado o anexo I – Quadros de Cargos da Lei nº 1159/2011, de 01/07/2011, quanto ao Grupo Ocupacional Serviços Gerais, majorando o número de vagas para o cargo de GARI nos seguintes termos:

#### **GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL**

Nº de Vagas	Carga Semanal	Horária	CARGO
17	40		GARI

**Art. 11 -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:A29F2ED8

#### **GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1663/2019**

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERA A LEI Nº 1527/2017, DE 06/11/2017 – PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021; LEI Nº 1563/2018, DE 29/06/2018 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI Nº 1590/2018, DE 20/11/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º -** Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.566.000,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

#### **05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL**

**05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 780.000,00

182 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

SOMA.....R\$ 780.000,00

**10. SECRETARIA DE FINANÇAS**

**10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS

3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R\$ 26.000,00

.... FONTE: 501 Receitas de Alienação de Ativos

3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R\$ 760.000,00

.... FONTE: 511 Taxa de Prestação de Serviços

3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R\$ 1.000.000,00

.... FONTE: 1015 Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019

SOMA.....R\$ 1.786.000,00

TOTAL.....R\$ 2.566.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

FONTE: 501 Receitas de Alienação de Ativos.....R\$ 21.074,80

SOMA.....R\$ 21.074,80

**EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 780.000,00

FONTE: 501 Receitas de Alienação de Ativos.....R\$ 4.925,20

FONTE: 511 Taxa de Prestação de Serviços.....R\$ 760.000,00

FONTE: 1015 Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R\$ 1.000.000,00

SOMA.....R\$ 2.544.925,20

TOTAL.....R\$ 2.566.000,00

Parágrafo único. O(s) código(s) reduzido(s) da(s) receita(s) e/ou da(s) despesa(s) será(ao) determinado(s) pelo Decreto de abertura do presente crédito.

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2018 a 2021 - Lei nº 1527/2017, de 06/11/2017 e das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1563/2018, de 29/06/2018, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:A52CB3EB

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE  
DECRETO 179/19 DE 26/12/2019**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

507 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00

546 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00

508 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

547 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES

509 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

510 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

555 - 3.1.90.94.00.00 01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 9.000,00

**Total Suplementação: 135.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL

113 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 135.000,00

**Total Redução: 135.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2019.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**

Prefeito

Publicado por:

Luciani Maria Raniero Zampar

Código Identificador:7D1A37CB

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE  
DECRETO 180/19 DE 26/12/2019**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.500,00** (três mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

**Suplementação**

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA